

EDITAL DE MATRÍCULAS PARA INGRESSANTES

ANO LETIVO DE 2025

A direção do Colégio Sapiens, no cumprimento de suas atribuições, bem como da legislação vigente, divulga a comunidade estudantil, por meio do presente edital, as normas e procedimentos destinados à matrículas de ingressantes para o ano letivo de 2025 em todas as Unidades Escolares mantidas pela Einstein Instituição de Ensino Ltda, CNPJ 05.919.287/0004-14, **Colégio Sapiens Excelência**, no município de Ariquemes, estado de Rondônia.

1. DO OBJETIVO.

1.1. Considerando as disposições da Lei nº 9.870/1999 de 23 de novembro de 1999; bem como da Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, incluindo, mas não se limitando, aos artigos 12 e 13, e ainda a Resolução nº 552/09-CEE/RO, do Conselho de Educação do Estado de Rondônia, ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para matrículas de candidatos ao ingresso no quadro discente do Colégio Sapiens, para o ano letivo de 2025.

2. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO PARA O CADASTRO DE RESERVA.

2.1. Nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/1999, o estudante já matriculado no Colégio Sapiens, e que esteja adimplente com suas obrigações estudantis e financeiras, terá prioridade na ocupação das vagas que vierem a ser disponibilizadas para a respectiva sala-classe no período letivo subsequente, conforme regras e prazos estabelecidos no Edital de Rematrículas para o ano letivo de 2025.

- 2.2. Os interessados em ingressar no quadro de alunos do Colégio Sapiens, mediante nova matrícula, ainda que decorrente de reingresso, deverão preencher o formulário de inscrição/agendamento, com vistas a serem observados, cumulativamente: **(i)** o número de vagas disponíveis para cada sala-classe; **(ii)** o direito à renovação de matrícula dos alunos com vínculo ativo; e **(iii)** a ordem de preferência do cadastro de reserva.
- 2.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de 16 setembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, considerando a disponibilidade de vagas. (“**Período de Cadastro**”).
- 2.4. Na hipótese de não ser alcançado número de alunos equivalente a, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas para a respectiva sala-classe, o Colégio Sapiens poderá dispensar a abertura da referida turma, estabelecendo-se esta, portanto, como condição suspensiva à eficácia dos contratos de prestação de serviços educacionais firmados antes do início das aulas (“**Condição Suspensiva**”).
- 2.5. O número de vagas totais para cada sala-classe será divulgado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data final para a realização da matrícula, nos termos do Art. 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.
- 2.6. Em até 10 (dez) dias anteriores ao início das aulas, o Colégio Sapiens informará a materialização de Condição Suspensiva, hipótese em que os contratos firmados durante o Período de Cadastro para turmas que não foram abertas, nos termos da subcláusula anterior, serão automaticamente considerados sem eficácia, cabendo ao Colégio Sapiens a devolução integral dos valores pagos pelo aluno e/ou responsável(is) financeiro(s) em relação ao período letivo cujo contrato de prestação de serviços não se aperfeiçoou.

3. DA INSCRIÇÃO – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS.

- 3.1. A inscrição/agendamento consistirá na organização dos interessados em novas matrículas junto ao Colégio Sapiens, em ordem de preferência, para cada ano/série de ensino ofertado.
- 3.2. A ordem de inscrição/agendamento para cada ano/série de ensino ofertado será formada com base: **(i)** na data de inscrição, da mais antiga para a mais recente; **(ii)** sendo idêntica a data de inscrição de dois ou mais candidatos, terá preferência aquele que pretender o reingresso, assim entendido como uma nova matrícula de um aluno que já esteve matriculado no Colégio Sapiens em anos anteriores, mas que por qualquer motivo tenha deixado de renovar a matrícula; e **(iii)** sendo idêntica a data de inscrição e concorrendo dois ou mais candidatos na condição de reingressante, a preferência será definida conforme a idade do candidato, do mais novo para o mais velho.
- 3.3. O candidato ao reingresso, integrante do cadastro de reserva, que possuir histórico de descumprimento das normas aplicáveis no âmbito do Colégio Sapiens, incluindo, mas não se limitando, ao guia do aluno e ao contrato de prestação de serviços educacionais, poderá, a critério da Direção do Colégio Sapiens, perder uma posição na fila de inscrição para cada evento de descumprimento registrado.
- 3.4. A intenção de matrícula deverá ser formalizada, durante o Período de Inscrição/Agendamento, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, que a livre critério do Colégio Sapiens poderá ser disponibilizado em forma física e/ou eletrônica.
- 3.5. No preenchimento do Formulário de Inscrição/Agendamento, deverão ser informados todos os dados cadastrais e de contato atualizados, sob pena de perda da posição na ordem do cadastro inscrição/agendamento em caso de insucesso na tentativa de contato para efetivação da matrícula.

- 3.6. O atraso no pagamento da matrícula ou de quaisquer de suas parcelas resultará em indeferimento da mesma e conseqüente perda do direito a vaga em favor do próximo da ordem de inscrição.
- 3.7. Eventuais descontos ou bolsas de estudos obedecerão às normas próprias relativas à sua concessão e/ou renovação, não havendo direito subjetivo do aluno à sua aquisição ou manutenção.

4. DA ANUIDADE ESCOLAR E DO TEXTO DA PROPOSTA DE CONTRATO.

- 4.1. O valor da anuidade escolar para o ano letivo de 2025 foi estipulado levando-se em conta as variações projetadas dos gastos a título de pessoal e de custeio, bem como decorrentes de aprimoramentos no processo didático-pedagógico.
- 4.2. O texto da proposta de contrato de prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2025 encontra-se disponível para consulta no atendimento da unidade.
- 4.3. A anuidade escolar não abrange a prestação de serviços facultativos ou opcionais, os serviços especiais de recuperação, reforço, dependência, exames especiais ou substitutivos, disciplinas que não constem da grade curricular, reciclagem, transporte escolar, bem como multas decorrentes de empréstimo de livros na biblioteca, uniforme, alimentação, material de uso individual obrigatório, atividades extracurriculares especiais, escolinhas de esportes, segunda e seguintes vias de documentos escolares (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso) e declarações, ou qualquer serviço oferecido ou prestado por terceiros.
- 4.4. O atraso no pagamento de quaisquer parcelas da anuidade escolar por 90 (noventa) dias ou mais, contados do vencimento, além das demais penalidades estabelecidas neste edital e no contrato de prestação de

serviços, poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, com respectivos acréscimos e consequências, inclusive inscrição do nome no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e demais órgãos de proteção ao crédito.

5. DAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS.

- 5.1. Entende-se por Soluções Educacionais, o conjunto de elementos didático-pedagógicos, composto por técnicas, ferramentas e recursos, analógicos ou digitais, físicos ou virtuais, voltados ao desenvolvimento e fortalecimento dos objetivos de aprendizagem.
- 5.2. O Colégio Sapiens é o único responsável pela escolha e fornecimento das Soluções Educacionais a serem adotadas nas atividades de ensino-aprendizagem, cujo acesso será franqueado aos alunos de acordo com o segmento de ensino e os serviços educacionais contratados, tendo em vista a natureza, conteúdo e as técnicas de aprendizagem adotadas.
- 5.3. Para os fins dos serviços educacionais prestados pelo Colégio Sapiens, fica estabelecido que as Soluções Educacionais a serem utilizadas poderão se dar por qualquer uma das seguintes modalidades, ou pela combinação de ambas: **(i) Plataforma(s) de Experiência de Aprendizagem**, assim entendidas a concessão de acesso ao aluno, através de cadastro de usuário e senha, durante o período letivo, a páginas web e/ou outros serviços de acesso a ferramentas tecnológicas e conteúdos de aprendizagem via aplicativos para smartphones, tablets ou similares, *on-line* ou *off-line*, voltados à otimização do processo de ensino-aprendizagem e fixação do conteúdo pelo estudante; ou **(ii) Material Didático**, tais como livros, apostilas, cartilhas, periódicos ou similares, em meio físico ou digital, passíveis de utilização pelo aluno no processo ensino-aprendizagem.

- 5.4. Para serviços adicionais, oferecidos conforme os respectivos currículos, poderão ser adotadas Soluções Educacionais específicas, com valores e horários também próprios.
- 5.5. É expressamente vedado ao aluno e/ou responsável(is) reproduzir, no todo ou em parte, as Soluções Educacionais fornecidas pelo Colégio Sapiens.
- 5.6. É também vedado ao aluno e/ou responsável(is) celebrar contrato com terceiros para o fornecimento de Soluções Educacionais para a(s) série(s) ora contratada(s).
- 5.7. Considerando a autonomia didático pedagógica do Colégio Sapiens, fica desde já estabelecido que esta poderá incrementar inovações no processo de ensino aprendizagem, incluindo, mas não se limitando, a modificações ou substituição das Soluções Educacionais ou das estruturas curriculares e pedagógicas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 6.1. O Colégio Sapiens não efetuará matrícula na pendência de entrega de toda a documentação cadastral necessária à formalização do vínculo.
- 6.2. A falta de realização dos atos necessários à confirmação da matrícula, conforme as regras previstas no presente edital e/ou solicitações do Colégio Sapiens, resultará na perda da vaga do(a) estudante, com o consequente repasse da vaga para o próximo no cadastro de reserva.
- 6.3. Os pais ou responsáveis deverão informar, no ato do preenchimento do Formulário de Matrícula e/ou Inscrição, bem como atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do(a) estudante, tais como alergias, medicações de uso comum, necessidades especiais, telefones de contato/emergência, dentre outros que vierem a ser solicitados pelo Colégio Sapiens como necessários ao cumprimento dos objetivos do contrato de

prestação de serviços educacionais, sob pena de perda da vaga em caso de omissão de dados ou inserção de dados inexatos ou incompletos.

6.4. Os pais ou responsáveis, ao efetivar a matrícula, concordam com as regras do presente edital e se declaram cientes do compromisso em respeitar os termos e regras contidos no Guia do Aluno e da Família, disponível para leitura no setor de atendimento e no Portal do Aluno.

6.5. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Direção da Escola.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.